



Atos do Executivo

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 14-2019**PROCESSO NÚMERO: 5700/2018/GABINETE****LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019/PMV/SRP**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/ TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, SEMUS/ SAE/CTA/HRV, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD, SEMTIC, PROCURADORIA, SEMCOM, SEMPLAN, SEMTER, SEMMA, SEMAD, SEMTRAM, CONTROLADORIA, FCV, SEMEC E SEMFAZ), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado, PRODULIM EIRELI -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.360.076/0001-53, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 534, Sala A, Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimaraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e do CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO; I F DE SOUZA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com sede na Rua Rio Jarú, nº 1037 sala A, Bairro Dom Bosco, na cidade de JI-PARANÁ-RO, tendo como representante a Srª Irene Florinda de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 656.195 SSP/RO e do CPF sob nº 683.822.782-72, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANÁ-RO, COMERCIAL NORTE LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.944.894/0001-21, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 2882, Bairro Cidade Verde III na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr Marcelo Domingos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 745.225 SSP/RO e do CPF sob nº 822.232.542,68, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO; GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO; FURLAN E FURLAN LTDA- ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª Sandra Furlan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e do CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO; IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84, com sede na Rua Capitão Silvio, nº 558, Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Srª Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e do CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO; CANDIDO & PIRES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97, com sede na Av. Rotary Clube nº 3665, Bairro Jardim Social, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a Sr. RODRIGO CANDIDO de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 681.155 SSP/RO e do CPF sob nº 689.592.302-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.345.856/0001-22, com sede na Av. Beira Rio, nº 428, Centro Lote 1, na cidade de GUAJARÁ-MIRIM/RO, tendo como representante o Sr. Renato Seiki Watanabe, portadora da Cédula de Identidade RG nº 801.309 SSP/RO e do CPF sob nº 884.835.412-20, residente e domiciliada na cidade de GUAJARÁ-MIRIM/RO, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2019, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	27
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	27

ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, SEMUS/SAE/CTA/HRV, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD, SEMTIC, PROCURADORIA, SEMCOM, SEMPLAN, SEMTER, SEMMA, SEMAD, SEMTRAM, CONTROLADORIA, FCV, SEMEC E SEMFAZ), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, as secretarias requisitantes formalizarão procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável pelo setor, para posterior emissão da nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (ITEM 21 DO T.R)

Os preços registrados são os seguintes:

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
LOTE 14

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS E SANITÁRIOS ADEQUADOS, SABOR ABACAXI, CONGELADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PACOTE DE 1KG.	KG	POPY FRUTAS	5062	R\$ 8,14	R\$ 41.204,68
02.	POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS E SANITÁRIOS ADEQUADOS, SABOR ACEROLA, CONGELADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PACOTE DE 1KG.	KG	POPY FRUTAS	5062	R\$ 8,14	R\$ 41.204,68
03.	POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS E SANITÁRIOS ADEQUADOS, SABOR GOIABA, CONGELADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PACOTE DE 1KG.	KG	POPY FRUTAS	5062	R\$ 8,14	R\$ 41.204,68

04.	POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS E SANITÁRIOS ADEQUADOS, SABOR MARACUJÁ, CONGELADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PACOTE DE 1KG.	KG	POPY FRUTAS	5062	R\$ 10,93	R\$ 55.327,66
TOTAL						R\$ 178.941,70

PRODULIM EIRELI –ME
LOTE 20

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	ALVEJANTE DESINFETANTE ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 1000 ML	FRC	GBEL	3275	R\$ 2,10	R\$ 6.877,50
02.	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1.000ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P.P., COM REGISTRO MS	LITRO	GBEL	17942	R\$ 2,10	R\$ 37.678,20
03.	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO DE 1000 ML	FRC	CICLOFARMA	8278	R\$ 8,05	R\$ 66.637,90
04.	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 92,8% (ÁLCOOL 96° GL), LÍQUIDO, FRASCO DE 1000 ML	FRC	ITAJA	3136	R\$ 7,40	R\$ 23.206,40
05.	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO FRASCO 500ML	FRC	GBEL	2306	R\$ 1,37	R\$ 3.159,22
06.	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO 750 ML	FRC	TRIEX	2070	R\$ 3,19	R\$ 6.603,30
07.	CERA LÍQUIDA NA CORES VARIÁVEIS FRASCO 750 ML	FRC	TRIEX	2040	R\$ 3,19	R\$ 6.507,60
08.	DESINFETANTE COMUM FRASCO C/2000 ML (DE BOA QUALIDADE)	FRC	GBEL	12725	R\$ 4,00	R\$ 50.900,00
09.	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, FRASCO DE NO MÍNIMO 360 ML	UNID	FACILITA	4612	R\$ 6,90	R\$ 31.822,80
10.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500ML (1ª QUALIDADE)	FRC	BEM LIMPO	19410	R\$ 1,40	R\$ 27.174,00
11.	DETERGENTE DESENGORDURANTE, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 05 LITROS.	UNID	CLARALUX	10165	R\$ 14,70	R\$ 149.425,50
TOTAL						R\$ 409.992,42

COMERCIAL NORTE LTDA-ME
LOTE 04

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	AZEITE DE DENDÊ LT 100 ML	LATA	CAMPILAR	107	R\$ 3,00	R\$ 321,00
02.	AZEITE DE OLIVA LT 200 ML	LATA	MARIA	86	R\$ 7,70	R\$ 662,20
03.	MAIONESE COM 1 KG	UNID	DUSUL	915	R\$ 6,70	R\$ 6.130,50
04.	ÓLEO DE GIRASSOL 900 ML	FRC	LIZA	542	R\$ 6,00	R\$ 3.252,00

05.	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA, PURO, REFINADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE 900 ML	FRC	CONCORDIA	20502	R\$ 3,72	R\$ 76.267,44
06.	VINAGRE TINTO FRASCO 750 ML	FRC	TOSCANO	10557	R\$ 2,40	R\$ 25.336,80
	TOTAL					R\$ 111.969,94

COMERCIAL NORTE LTDA-ME
LOTE 06

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	MACARRÃO - MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Nº 08, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE 500G.	PCT	AMALIA	13781	R\$ 2,20	R\$ 30.318,20
02.	MACARRÃO - MASSA DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE - 500G.	PCT	AMALIA	6040	R\$ 2,40	R\$ 14.496,00
03.	MACARRÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	AMALIA	1060	R\$ 3,28	R\$ 3.476,80
	TOTAL					R\$ 48.291,00

COMERCIAL NORTE LTDA-ME
LOTE 21

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, COM CERDAS DE NYLON	UNID	CONDOR	2145	R\$ 2,80	R\$ 6.006,00
02.	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, ESPUMA DUPLA FACE, VERDE E AMARELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X74X23 MM	UNID	BRILHUS	12942	R\$ 0,70	R\$ 9.059,40
03.	ESPONJA DE Lã DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES 60G, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO PCT	PCT	ASSOLAN	10586	R\$ 1,00	R\$ 10.586,00
04.	ESPONJA DE Lã, TIPO PALHA DE AÇO Nº 01	UND	ASSOLAN	4197	R\$ 0,80	R\$ 3.357,60
05.	FLANELA TAM. P	UNID	MC	4210	R\$ 2,20	R\$ 9.262,00
06.	FLANELA TAM. M	UNID	MC	5863	R\$ 2,50	R\$ 14.657,50
07.	FLANELA TAM G	UNID	MC	3606	R\$ 2,80	R\$ 10.096,80
08.	FÓSFORO HASTE LONGA CAIXA COM 240 UNIDADES	CAIXA	PARANA	10401	R\$ 2,20	R\$ 22.882,20
09.	INSETICIDA MATA BARATA AEROSSOL (DE 1º QUALIDADE) FRASCO 300 ML	FRC	MAT INSET	8613	R\$ 7,99	R\$ 68.817,87

10.	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO FRASCO 500 ML	FRC	POLITRIZ	7573	R\$ 2,90	R\$ 21.961,70
11.	LIMPA FORNO. EMBALAGEM DE 250 ML	UNID	UAU	2076	R\$ 8,00	R\$ 16.608,00
12.	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO DE 500 ML	FRC	UAU	7091	R\$ 2,50	R\$ 17.727,50
13.	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	FRC	PEROBA	70	R\$ 2,90	R\$ 203,00
14.	QUEROSENE 5LT	FRC	ANJO	66	R\$ 75,00	R\$ 4.950,00
15.	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5 V - PALITO (AAA) CART. C/02. MARCA NACIONAL	CARTELA	PANASONIC	362	R\$ 4,90	R\$ 1.773,80
16.	PILHA, TIPO ALCALINA, CARTELA COM 02 UNIDADES, PEQUENA AA. MARCA NACIONAL	CARTELA	PANASONIC	164	R\$ 4,08	R\$ 669,12
17.	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE "D", 1,5 V, CARTELA COM 02 UNIDADES. MARCA NACIONAL	CARTELA	PANASONIC	16	R\$ 17,50	R\$ 280,00
TOTAL						R\$ 218.898,49

COMERCIAL NORTE LTDA-ME
LOTE 23

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	SAPONÁCEO SAPÓLIO CREMOSO FRASCO COM 300 ML	FRC	BOMBRIL	1381	R\$ 4,50	R\$ 6.214,50
02.	SAPONÁCEO SAPÓLIO EM PÓ 300G	FRC	BOMBRIL	728	R\$ 4,00	R\$ 2.912,00
03.	SODA CÁUSTICA 99% 1KG PT	POTE	POLITRIZ	473	R\$ 16,00	R\$ 7.568,00
04.	PANO LIMPEZA (CHÃO), ALGODÃO CRU, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 90 CM, TIPO SACO	UNID	CRISTAL	11109	R\$ 6,90	R\$ 76.652,10
05.	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 60 X 40 CM, COR BRANCA, COM BAINHAS	UNID	MC	11043	R\$ 3,49	R\$ 38.540,07
TOTAL						R\$ 131.886,67

COMERCIAL NORTE LTDA-ME
LOTE 25

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO ROLO C/60 MT PACOTE C/04 ROLOS (DE 1ª QUALIDADE)	PCT	MILI	31980	R\$ 4,70	R\$ 150.306,00
02.	DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ 1 KG DE BOA QUALIDADE)	PCT	SURF	2014	R\$ 3,80	R\$ 7.653,20
03.	SABONETE GLICERINADO COM 90GR	UNID	ALBANY	2552	R\$ 0,80	R\$ 2.041,60
04.	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	RONDOJET	1531	R\$ 8,42	R\$ 12.891,02
TOTAL						R\$ 172.891,82

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 07

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	BISCOITO DOCE PACOTE 400G - MAISENA: LEITE: ROSCA	PCT	DALLAS	12480	R\$ 3,27	R\$ 40.809,60
02.	BOLACHA DOCE (MAISENA, BAUNILHA) SEM LACTOSE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, CREME DE MILHO, COM VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM 400. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	LIANE	1598	R\$ 3,61	R\$ 5.768,78

03.	BISCOITO DOCE – ZERO GLÚTEN E ZERO LACTOSE. SABORES DIVERSOS. A BASE DE AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA E/OU FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM MÍNIMO DE 150GR.	PCT	LIANE	1698	R\$ 3,60	R\$ 6.112,80
04.	BISCOITO SALGADO PACOTE 400G - ÁGUA E SAL	PCT	DALLAS	14927	R\$ 3,26	R\$ 48.662,02
05.	BOLACHA ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER SEM LACTOSE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZEROTRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VALOR CALÓRICO 181 KCAL, PARA 30GR. EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	LIANE	2900	R\$ 3,61	R\$ 10.469,00
06.	BISCOITO SALGADO ZERO GLÚTEN E ZERO LACTOSE – BASE DE POLVILHO. GORDURA VEGETAL, OVOS E SAL. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM MÍNIMO DE 100 GR. FABRICADO EM MAQUINÁRIO EXCLUSIVO.	PCT	REZENDE	1548	R\$ 8,44	R\$ 13.065,12
TOTAL						R\$ 124.887,32

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 12

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL - ARROZ 400G - A PARTIR DO 6º MÊS	LATA	NESTLE	459	R\$ 8,80	R\$ 4.039,20
02.	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL - MILHO 400G - A PARTIR DO 6º MÊS	LATA	NESTLE	459	R\$ 8,90	R\$ 4.085,10
03.	FLOCOS DE CEREAIS - TRIGO, CEVADA, AVEIA - LT 400G	LATA	NESTLE	36	R\$ 9,90	R\$ 356,40
04.	LEITE DESNATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 300G	LATA	ITALAC	1786	R\$ 9,70	R\$ 17.324,20
05.	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO LT 400G	LATA	PIRACANJUBA	2116	R\$ 10,80	R\$ 22.852,80
06.	LEITE: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES 400G	LATA	NESTLE	822	R\$ 26,00	R\$ 21.372,00
07.	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO E FARINHA DE ARROZ PARA O PREPARO DE MINGAUS (200G)	CX	ARROZINA	1036	R\$ 4,90	R\$ 5.076,40
08.	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAUS (200G)	CX	CREMOGEMA	2024	R\$ 3,90	R\$ 7.893,60
TOTAL						R\$ 82.999,70

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 15

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	QUEIJO MUSSARELA	KG	ALEGRIA	3390	R\$ 22,20	R\$ 75.258,00
02.	PRESUNTO	KG	NUTRIBRAS	3395	R\$ 16,20	R\$ 54.999,00
03.	QUEIJO FRESCO TIPO CAIPIRA	KG	CAIPIRA	1070	R\$ 22,18	R\$ 23.732,60
TOTAL						R\$ 153.989,60

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 17

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	OVOS (GRAÚDO) - CARTELA COM 30 UNIDADES	CART.	BRASIL	3685	R\$ 10,55	R\$ 38.876,75
TOTAL						R\$ 38.876,75

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 19

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PACOTE 100 UND, MÍNIMO DE 08 MICRAS DE ESPESSURA	PCT	AZEPLAST	5893	R\$ 41,05	R\$ 241.907,65
02.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PACOTE 100 UND, MÍNIMO DE 04 MICRAS DE ESPESSURA	PCT	AZEPLAST	4735	R\$ 7,99	R\$ 37.832,65
03.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PACOTE 100 UND, MÍNIMO DE 04 MICRAS DE ESPESSURA	PCT	AZEPLAST ABNT	4518	R\$ 10,00	R\$ 45.180,00
04.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA PACOTE 100 UND, MÍNIMO DE 05 MICRAS DE ESPESSURA	PCT	AZEPLAST ABNT	8602	R\$ 16,92	R\$ 145.545,84
TOTAL						R\$470.466,14

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 26

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	GARRAFA TÉRMICA, DE PRESSÃO, COM CAPACIDADES DE 1 LITRO, CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA EM VIDRO, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, DECORAÇÃO LISA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 13282	UND	SOPRANO	64	R\$ 93,10	R\$ 5.958,40
02.	GARRAFA TÉRMICA, DE PRESSÃO, COM CAPACIDADES DE 1,8 LITROS, CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA EM VIDRO, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, DECORAÇÃO LISA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 13282	UND	INVICTA	88	R\$ 99,90	R\$ 8.791,20
03.	GARRAFA TÉRMICA, DE ROSCA, COM CAPACIDADES DE 1 LITRO, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO SOPRADO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13.282, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TIPO COPO, COM ALÇA LATERAL, SEM DECORAÇÃO, NA COR PRETA.	UND	TERMOLAR	89	R\$ 30,00	R\$ 2.670,00

04.	GARRAFA TÉRMICA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM VIDRO C/SISTEMA DE PRESSÃO, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM 14 CM DE DIÂMETRO.	UND	SOPRANO	41	R\$ 160,49	R\$ 6.580,09
TOTAL						R\$ 23.999,69

FURLAN & FURLAN LRDA -ME
LOTE 03

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	ÁGUA DE COCO CAIXA 200ML	UNID	SOCOCO	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
02.	AMEIXA SECA LT 500G	LATA	LA VIOLETERA	184	R\$ 13,00	R\$ 2.392,00
03.	AZEITONA VERDE PACOTE 500G	UNID	VALE FERTIL	113	R\$ 12,00	R\$ 1.356,00
04.	CREME DE LEITE COM TP 200 G	CX	MOCOCA	1554	R\$ 3,70	R\$ 5.749,80
05.	CREME DE LEITE LIGHT 290G	LATA	NESTLE	192	R\$ 6,00	R\$ 1.152,00
06.	DOCE DE FRUTAS EM PASTA TRADICIONAL POTE 400G	POTE	NERO	2202	R\$ 6,00	R\$ 13.212,00
07.	DOCE DE FRUTAS P/CORTE LT 700G - MARMELADA, MARROM GLACÊ, GOIABADA	LATA	PREDILETA	121	R\$ 8,50	R\$ 1.028,50
08.	DOCE DE LEITE COM 500 G	POTE	NERO	280	R\$ 4,91	R\$ 1.374,80
09.	ERVILHA 2 KG	LATA	SO FRUTA	274	R\$ 16,50	R\$ 4.521,00
10.	EXTRATO DE TOMATE COM 1 KG	PCT	SO FRUTA	3894	R\$ 5,80	R\$ 22.585,20
11.	FIGO EM CALDA COM 850 GRAMAS	LATA	OLÉ	248	R\$ 9,95	R\$ 2.467,60
12.	MILHO VERDE LT 2 KG	LATA	SO FRUTA	1621	R\$ 15,20	R\$ 24.639,20
13.	MOLHO DE TOMATE PACOTE 340G	UNID	FUGINI	5397	R\$ 2,49	R\$ 13.438,53
14.	PÊSSEGO EM CALDA LATA COM 430 GRAMAS	LATA	SCHRAMM	684	R\$ 8,69	R\$ 5.943,96
15.	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL LT 125 G	LATA	88	146	R\$ 4,45	R\$ 649,70
16.	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL LT 250 G	LATA	88	266	R\$ 6,95	R\$ 1.848,70
17.	UVAS PASSAS PACOTE COM 200G	PCT	LA VIOLETERA	284	R\$ 5,20	R\$ 1.476,80
18.	XAROPE ARTIFICIAL - GROSELHA 900 ML	FRC	WILSON	724	R\$ 9,95	R\$ 7.203,80
TOTAL						R\$ 116.499,59

FURLAN & FURLAN LRDA -ME
LOTE 11

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	BEBIDA DE SOJA ORIGINAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LITRO	SUFRESH	6100	R\$ 5,16	R\$ 31.476,00
02.	BEBIDA DE SOJA, SABORES: LARANJA, MAÇÃ, MANGA, UVA, BANANA, ABACAXI E PÊSSEGO, EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LT. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LITRO	SUFRESH	6000	R\$ 5,06	R\$ 30.360,00

03.	SUCO ARTIFICIAL COM AÇÚCAR COM 45 GR SABORES DIVERSOS	UNID	CAMP	2676	R\$ 0,85	R\$ 2.274,60
04.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML (ABACAXI)	UNID	SERGIPE	1806	R\$ 5,51	R\$ 9.951,06
05.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML (CAJU)	UNID	SERGIPE	1906	R\$ 5,12	R\$ 9.758,72
06.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML (GOIABA)	UNID	SERGIPE	1901	R\$ 5,20	R\$ 9.885,20
07.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML (MANGA)	UNID	SERGIPE	2116	R\$ 5,99	R\$ 12.674,84
08.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML (MARACUJÁ)	UNID	SERGIPE	2416	R\$ 7,10	R\$ 17.153,60
09.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML (UVA)	UNID	SERGIPE	2370	R\$ 5,50	R\$ 13.035,00
TOTAL						R\$ 136.569,02

FURLAN & FURLAN LRDA-ME
LOTE 16

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	REFRIGERANTE PET 2 LTS. SABORES DIVERSOS	UND	LINDAGUA	11005	R\$ 3,30	R\$ 36.316,50
TOTAL						R\$ 36.316,50

I F DE SOUZA
LOTE 01

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400G	PCT	CELLI	22080	R\$ 2,28	R\$ 50.342,40
02.	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLÚVEL, FINO, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM INTACTA DE 200 G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	TODDY	148	R\$ 10,28	R\$ 1.521,44
03.	AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR PENEIRADO, PACOTE 2KG, EMBALAGENS PLÁSTICA LACRADA	PCT	DOCE DIA	26500	R\$ 4,17	R\$ 110.505,00
04.	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO COM 1 KG	PCT	UNIÃO	30	R\$ 11,28	R\$ 338,40
05.	AÇÚCAR MASCAVO PACOTE 1 KG	PCT	CELLI	1012	R\$ 12,31	R\$ 12.457,72
06.	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO 200 ML	FRC	ADOCYL	325	R\$ 5,00	R\$ 1.625,00
TOTAL						R\$ 176.789,96

I F DE SOUZA
LOTE 09

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO 500G	PCT	COMODORO	11028	R\$ 9,09	R\$ 100.244,52
02.	CHÁ MATE TOSTADO 250G	CX	CHACHA	4703	R\$ 5,37	R\$ 25.255,11
03.	CHÁ (CANELA, MORANGO, CIDREIRA, ERVA DOCE, LIMÃO, MAÇÃ, PÊSSEGO) CAIXA COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	MARATÁ	1429	R\$ 2,44	R\$ 3.486,76
04.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103/ COM 30 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	CX	BRIGITTA	473	R\$ 3,17	R\$ 1.499,41
TOTAL						R\$ 130.485,80

I F DE SOUZA

LOTE 10

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	FEIJÃO CARIOCA - NOVO / PRIMEIRA QUALIDADE 1 KG	PCT	IAPAR	16001	R\$ 5,33	R\$ 85.285,33
02.	SAL REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE 1KG	PCT	PIRAMIDE	12136	R\$ 1,61	R\$ 19.538,96
TOTAL						R\$ 104.824,29

CANDIDO & PIRES LTDA

LOTE 22

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO CABO LONGO	UNID	CARVALHO	925	R\$ 7,95	R\$ 7.353,75
02.	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA MÍNIMA DO COLETOR 25 CM, COM CABO CURTO	UNID	CARVALHO	111	R\$ 4,74	R\$ 526,14
03.	RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHAS, BASE DE NO MÍNIMO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UNID	CARVALHO	290	R\$ 10,99	R\$ 3.187,10
04.	RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHAS, BASE DE NO MÍNIMO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UNID	CARVALHO	10297	R\$ 10,95	R\$ 112.752,15
05.	VASSOURA DE CERDAS PLÁSTICA COM CABO	UNID	CARVALHO	4221	R\$ 10,45	R\$ 44.109,45
06.	VASSOURA DE NYLON, BASE DE NO MÍNIMO 30 CM, CERDAS DE ALTURA MÍNIMA DE 11 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UNID	CARVALHO	5278	R\$ 13,00	R\$ 68.614,00
07.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, BASE DE NO MÍNIMO 40 CM, CERDAS DE ALTURA MÍNIMA DE 07 CM E VOLUMOSAS, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	UNID	CARVALHO	5253	R\$ 15,92	R\$ 83.627,76
08.	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS DE ÁGUA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL RESISTENTE E NÃO MALEÁVEL, TIPO PEDREIRO	UNID	ATLAS	2260	R\$ 8,49	R\$ 19.187,40
09.	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL RESISTENTE E NÃO MALEÁVEL DE 12LTS	UND	ROBERTS	2175	R\$ 8,95	R\$ 19.466,25
10.	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ACABAMENTO INTERNO LISO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PAR	DANNY	4571	R\$ 5,60	R\$ 25.597,60
11.	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ACABAMENTO INTERNO LISO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PAR	DANNY	2459	R\$ 5,99	R\$ 14.729,41
12.	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM SOLDA INTERNA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO MS	UND	DESCARPACK REG MS 10330669134	56087	R\$ 0,26	R\$ 14.582,62
13.	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO SANFONADA, COM BRANCA, TNT TAMANHO ÚNICO, PACOTES COM 100 UNIDADES.	CX	PROTDESC	1464	R\$ 15,49	R\$ 22.677,36
TOTAL						R\$ 436.410,99

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

LOTE 02

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	AÇAFRÃO PACOTE 100G	PCT	Q DELICIA	4384	R\$ 2,60	R\$ 11.398,40
02.	AMENDOIM SELECIONADO PACOTE 500G TIPO 1	PCT	COLIBRI	188	R\$ 7,97	R\$ 1.498,36

03.	AMIDO DE MILHO COM 1000 G	PCT	TECNUTRI	72	R\$ 6,69	R\$ 481,68
04.	AMIDO DE MILHO COM 500 G	PCT	TECNUTRI	7224	R\$ 3,80	R\$ 27.451,20
05.	AVEIA EM FLOCOS LT 250G	LATA	QUAKER	852	R\$ 3,74	R\$ 3.186,48
06.	BICARBONATO DE SÓDIO 30G	PCT	KITANO	280	R\$ 1,18	R\$ 330,40
07.	CALDO DE GALINHA COM CUBOS DE 19G	CX	KNORR	575	R\$ 0,62	R\$ 356,50
08.	CAMOMILA PACOTE 200G	PCT	NATUSLAR	1987	R\$ 9,56	R\$ 18.995,72
09.	CANELA EM PAU PACOTE 100G	PCT	NATUSLAR	861	R\$ 5,18	R\$ 4.459,98
10.	CANELA EM PÓ PACOTE 100G	PCT	NATUSLAR	726	R\$ 3,11	R\$ 2.257,86
11.	CANJICA DE MILHO AMARELO PACOTE 500G	PCT	PACHÁ	11694	R\$ 2,20	R\$ 25.726,80
12.	CANJQUINHA DE MILHO PACOTE 500G	PCT	PACHÁ	10810	R\$ 2,20	R\$ 23.782,00
13.	CHOCOLATE EM PÓ PARA BOLO COM 1 KG	PCT	PINK	630	R\$ 11,30	R\$ 7.119,00
14.	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 400G	PCT	MIL CORES	120	R\$ 7,24	R\$ 868,80
15.	COCO RALADO PACOTE 100G	PCT	SO COCO	942	R\$ 4,30	R\$ 4.050,60
16.	COLORAU COM PACOTE 250 GRAMAS	PCT	Q DELICIA	5362	R\$ 3,03	R\$ 16.246,86
17.	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE 200G	PCT	NATUSLAR	622	R\$ 16,00	R\$ 9.952,00
18.	ERVA DOCE PACOTE 200G	PCT	NATUSLAR	939	R\$ 7,00	R\$ 6.573,00
19.	EXTRATO DE SOJA PACOTE 1 KG	PCT	ADICEL	108	R\$ 17,86	R\$ 1.928,88
20.	FARELO/FIBRA DE TRIGO 500G	PCT	FRIMASMIL	18	R\$ 4,97	R\$ 89,46
21.	FARINHA DE AVEIA PACOTE 250G	UNID	NATUSLAR	1198	R\$ 4,90	R\$ 5.870,20
22.	FARINHA DE MANDIOCA FINA (BRANCA) COM PACOTE 1 KG	PCT	SANTA ELIZA	12410	R\$ 4,20	R\$ 52.122,00
23.	FARINHA DE MILHO COM PACOTE 1 KG	PCT	SINHA	5050	R\$ 2,40	R\$ 12.120,00
24.	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, PACOTE 500G	PCT	HIKARI	3085	R\$ 6,50	R\$ 20.052,50
25.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG	PCT	BADOTTI	7216	R\$ 3,60	R\$ 25.977,60
26.	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE 500G	PCT	SINHA	2160	R\$ 4,00	R\$ 8.640,00
27.	FUBÁ DE MILHO PACOTE 1 KG	PCT	SINHA	11690	R\$ 2,11	R\$ 24.665,90
28.	LOURO FOLHA 100G	PCT	NATUSLAR	633	R\$ 3,90	R\$ 2.468,70
29.	MANJERICÃO SECO PACOTE 50G	PCT	NATUSLAR	1024	R\$ 2,00	R\$ 2.048,00
30.	ORÉGANO PACOTE 50G	PCT	NATUSLAR	2116	R\$ 2,45	R\$ 5.184,20

31.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, POTE COM 1KG (INGREDIENTES: SAL, POLPA DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, CEBOLA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO, SAL NÃO IODADO)	PCT	ARISCO	236	R\$ 7,58	R\$ 1.788,88
32.	TEMPERO PACOTE COM 12 UND COM 5G	PCT	SAZON	528	R\$ 4,00	R\$ 2.112,00
33.	PIPOCA DOCE PACOTE COM 50G	PCT	PIPOTEC	2530	R\$ 0,80	R\$ 2.024,00
34.	SAGU PACOTE 500G	PCT	PINK	3180	R\$ 5,40	R\$ 17.172,00
TOTAL						R\$ 348.999,96

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
LOTE 05

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 500G	PCT	MAURI	411	R\$ 15,00	R\$ 6.165,00
02.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO LT 100 G	LATA	APTI	1151	R\$ 2,16	R\$ 2.486,16
03.	GELATINA COMUM 45G DIVERSOS SABORES	CX	APTI	6922	R\$ 1,11	R\$ 7.683,42
04.	GELATINA TRADICIONAL, EMBALAGEM 75G OU 85G, SABORES DIVERSOS	CX	APTI	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
05.	GELATINA DIET. 12G DIVERSOS SABORES	CX	APTI	2300	R\$ 1,50	R\$ 3.450,00
06.	LEITE CONDENSADO COM LATA 395 G	LATA	ITAMBE	848	R\$ 4,85	R\$ 4.112,80
07.	LEITE CONDENSADO COM CAIXA 200 G	CX	ITALAC	188	R\$ 3,00	R\$ 564,00
08.	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	UNID	COPRA	490	R\$ 6,50	R\$ 3.185,00
09.	LEITE DE COCO VIDRO 200 ML	UNID	COPRA	326	R\$ 3,93	R\$ 1.281,18
10.	MEL DE ABELHA 500G	FRC	ALIMEL	1060	R\$ 17,00	R\$ 18.020,00
TOTAL						R\$ 54.597,56

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
LOTE 08

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO/FINO, COM 5 KG	PCT	MESTRE CUCA	35938	R\$ 13,56	R\$ 487.319,28
02.	FEIJÃO PRETO 1 KG TIPO 1	PCT	DACASA	4034	R\$ 7,60	R\$ 30.658,40
TOTAL						R\$ 517.977,68

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
LOTE 13

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	MARGARINA COM SAL PT 1 KG	POTE	CREMOSY	719	R\$ 5,84	R\$ 4.198,96
02.	MARGARINA S/SAL 500G	POTE	CREMOSY	612	R\$ 3,53	R\$ 2.160,36
03.	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM MÍNIMO DE 85% DE LIPÍDIO, POTE DE 500G	POTE	DELICIA	9883	R\$ 4,33	R\$ 42.793,39

04.	IOGURTE SABORES DIVERSOS BANDEJA COM 600G (6 X 100G)	BDJ	NATURAL GURT	1372	R\$ 4,01	R\$ 5.501,72
05.	IOGURTE PACOTE 900 ML, SABORES DE MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, POLPAS DE MORANGO E COCO. PERMITIDA A ADIÇÃO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR. CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ROTULAGEM E EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE 900ML CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE.	PCT	SOL	31200	R\$ 3,44	R\$ 107.328,00
TOTAL						R\$ 161.982,43

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
LOTE 18

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML X 100 UNIDADE. TRANSLÚCIDO	PCT	COPOBRAS	50706	R\$ 3,00	R\$ 152.118,00
02.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML X 100 UNIDADE, TRANSLÚCIDO	PCT	COPOBRAS	31619	R\$ 1,80	R\$ 56.914,20
03.	COPOS DE BIOPLÁSTICO COMPOSTÁVEIS 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	COPECO	7977	R\$ 29,60	R\$ 236.119,20
04.	TOALHA DE PAPEL, BRANCO, PICOTADO, TAMANHO APROXIMADO DA FOLHA 20X22 CM, PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	MILI	1568	R\$ 4,50	R\$ 7.056,00
05.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, DUAS DOBRAS FORMATO APROXIMADO 20CMX21CM, FARDO COM 5000 UND BRANCO ALTO PODER DE ABSORÇÃO E 1ª QUALIDADE.	FARDO	LEVISSIMO	10879	R\$ 77,00	R\$ 837.683,00
TOTAL						R\$ 1.289.890,40

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
LOTE 24

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PACOTE DE 1KG COM 05 UNIDADES DE 200GR	PCT	JAMARY	13379	R\$ 4,74	R\$ 63.416,46
02.	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, 500 G.	PCT	MK	7603	R\$ 3,21	R\$ 24.405,63
03.	SABÃO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL – FRASCO COM 2000 ML (BOA QUALIDADE)	FRASCO	D'VISÃO	20532	R\$ 7,02	R\$ 144.134,64
TOTAL						R\$ 231.956,73

O pagamento deverá ser efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, e estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação. O prazo de pagamento será acrescido os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da nota fiscal.

Havendo erro nos documentos de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obrigações trabalhistas (CNDT), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (CONFORME ITEM 3 DO TR)

Após a Publicação da Ata de Registro de Preços, cada órgão participante é responsável pelo pedido de liberação e empenho da despesa.

A entrega dos produtos será fracionada e deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme preceitua o contrato e/ou empenho.

Os produtos deverão ser entregues a CONTRATANTE em até 08 dias após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, 4131 – Sala B - Bairro Jardim América, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações da CONTRATANTE e deverá ser atendido todas as normas deste Termo, do Edital e seus anexos e ainda ao contrato (se houver).

Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a três meses.

É de responsabilidade do Almoxarifado a conferência dos produtos na hora da entrega, ou transferida esta responsabilidade a quem receber os produtos.

Na conferência deve ser observado se os produtos recebidos estão de acordo com a nota de empenho, se os produtos estão dentro do prazo de validade mínimo estabelecido, se a aparência do produto está em boas condições, se as embalagens não foram violadas, se não se encontram amassados, quebrados, sujos.

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado, pelo Almoxarifado, a conformidade do material

proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

O quantitativo em questão servirá para atender às necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços pelo período de doze meses.

Critérios de Recebimento

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou

projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

- b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- c) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- d) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMTER	0601	2073	3.3.90.30.00.00
SEMEC	0801	2082	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	1901	2046, 2110	3.3.90.30.00.00
SEMMA	1801	2108	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	0901	2086	3.3.90.30.00.00
SEMFAZ	0501	2072	3.3.90.30.00.00
CONTROLADORIA	0203	2068	3.3.90.30.00.00
PROCURADORIA	0202	2067	3.3.90.30.00.00
SEMCOM	0301	2069	3.3.90.30.00.00
SEMTRAN	1001	2093	3.3.90.30.00.00

FCV	2001	2142	3.3.90.30.00.00
SEMTIC	1101	2236	3.3.90.30.00.00
GABINETE	0201	2066, 2152	3.3.90.30.00.00
SEMPPLAN	1301	2107	3.3.90.30.00.00
SEMAP	0401	2070	3.3.90.30.00.00
SEMED	0701, 0702, 0703, 0704, 0705	2008, 2010, 2015, 2074, 2075, 2077, 2078, 2014, 2017	3.3.90.30.00.00
SEMAS	1201, 1203	2043, 2096	3.3.90.30.00.00
SEMUS	1401	2126, 2123, 2124, 2111, 2113, 2223, 2253, 2122	3.3.90.30.00.00
FUMAS	2101	2246, 2178, 2180, 2181, 2183, 2185, 2188, 2189, 2190, 2206, 2207, 2232	3.3.90.30.00.00
FUMUCRAD	1701	2140	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA/PENALIDADES**

O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02.

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprehe ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratadas: PRODULIM EIRELI -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.360.076/0001-53, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 534, Sala A, Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimaraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e do CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO.

I F DE SOUZA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com sede na Rua Rio Jarú, nº 1037 sala A, Bairro Dom Bosco, na cidade de JI-PARANÁ-RO, tendo como representante a Srª Irene Florinda de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 656.195 SSP/RO e do CPF sob nº 683.822.782-72, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANÁ-RO.

COMERCIAL NORTE LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.944.894/0001-21, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 2882, Bairro Cidade Verde III na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr Marcelo Domingos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 745.225 SSP/RO e do CPF sob nº 822.232.542,68, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO.

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av.Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

FURLAN E FURLAN LTDA- ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a Srª Sandra Furlan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SSP/RO e do CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO.

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84, com sede na Rua Capitão Silvio , nº 558, Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Srª Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e do CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO.

CANDIDO & PIRES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97, com sede na Av.Rotary Clube nº 3665, Bairro Jardim Social, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a Sr. RODRIGO CANDIDO de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 681.155 SSP/RO e do CPF sob nº 689.592.302-00, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.345.856/0001-22, com sede na Av.Beira Rio, nº 428, Centro Lote 1, na cidade de GUAJARÁ-MIRIM/RO, tendo como representante o Sr. Renato Seiki Watanabe, portadora da Cédula de Identidade RG nº 801.309 SSP/RO e do CPF sob nº 884.835.412-20, residente e domiciliada na cidade de GUAJARÁ-MIRIM/RO.

REPRESENTANTE

Alexander Alves Guimaraes PRODULIM EIRELI –ME PROCURADOR CONSTITUIDO	Ricardo Zancan Secretário/Interino - SEMTER	Roberto S. Pires Secretário- SEMFAZ
Marcelo Domingos da Silva COMERCIAL NORTE LTDA ME ADMINISTRADOR	Ricardo Zancan Secretário – SEMPLAN	Eduardo Portela da Silva Controlador Geral-CONTROLADORIA
Sandra Furlan FURLAN E FURLAN LTDA- ME REPRESENTANTE	Patrícia Aparecida da Glória Secretária – SEMAS	Eloi Maria Secretário - SEMAGRI
Irene Florinda de Souza I F DE SOUZA SOCIA PROPRIETARIA	Patrícia Aparecida da Glória Presidente – FUMAS	Genivaldo Forenços do Santos Presidente – FUMUCRAD
Gilson Monteiro Da Silva GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP PROPRIETARIO	Carlos Eduardo Schramm Secretário – SEMOSP	José Valdenir Jovino Secretário – SEMCOM
Detanea Pereira de Souza Meissen IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP PROCURADORA CONSTITUIDA	Marisson Rebouças Secretário – SEMAD	Eloi Maria Secretário – SEMMA
Renato Seiki Watanabe PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Thiago Cavalcante Lima de Holanda Procurador Geral - PROCURADORIA	Carlos Eduardo Schramm Secretário - SEMTRAN
	Silmar de Freitas Neto Secretário - SEMEC	Vivian Repessold Secretária - SEMED
	Kátia Valéria da Silva Presidente - FCV	Margarida Santos Duarte Gabinete do Prefeito
	Afonso Emerick Dutra Secretário - SEMUS	José Marcondes Cerrutti Secretário- SEMTIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 16-2019

PROCESSO NÚMERO: 1442/2019/SEMOSP

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019/SEMOSP/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, CAL, CIMENTO, FERRO, FIXADOR, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PREGO, TIJOLO...) E MATERIAL ASFÁLTICO (MASSA ASFÁLTICA – CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C e RL-1C), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, POR 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av.Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, SANCHES & GONÇALVES LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.430.461/0001-58, com sede na Av.Arnaldo Batista de Andrade, nº 783, Setor 06 Quadra 27 Lote 08, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Mauro Diego Furlan Sanches, portador da Cédula de Identidade RG nº 973948 SSP/RO e do CPF sob nº 917.741.012-20,

residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, PAVIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.725.457/0001-21, com sede na Rua Joaquina Liberata, nº 17, Sala 05, Bairro: Jardim São Luiz Caucaia do Alto, na cidade de COTIA/SP, tendo como representante a Srª. Cristiane Guerra Nieto, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.184.981-1 SSP/SP e do CPF sob nº 119.099.648-08, residente e domiciliado na cidade de COTIA/SP, SIZER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.764.229/0001-12, com sede na Av. Trinta de Junho, nº 1588 Andar primeiro Sala 1, Centro, na cidade de PRESIDENTE MÉDICI/RO, tendo como representante o Sr. Rozenir Xavier Neiva, portador da Cédula de Identidade RG nº 391264 SSP/RO e do CPF sob nº 387.076.162-87, residente e domiciliado na cidade de PRESIDENTE MÉDICI/RO, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.420.916/0001-51, com sede na Rua Nelson Rodrigues, 01, Bairro: Compensa na cidade de MANAUS/AM, tendo como representante o Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, portador da Cédula de Identidade RG nº 5738021 SSP/MG e do CPF sob nº 001.481.006-94, residente e domiciliado na cidade de MANAUS/AM, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, CAL, CIMENTO, FERRO, FIXADOR, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PREGO, TIJOLO...) E MATERIAL ASFÁLTICO (MASSA ASFÁLTICA – CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C e RL-1C), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, POR 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, conforme legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria requisitante (SEMOSP) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável pelo setor, para posterior emissão da nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
11.	PEDRISCO DE PEDRA BRITA	M³	TECPLAN	400	R\$ 183,00	R\$ 73.200,00
14.	PREGO TAM. 26X72	KG	GERDAU	1000	R\$ 12,63	R\$ 12.630,00
TOTAL						R\$85.830,00

SANCHES & GONÇALVES LTDA -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	ARAME RECOZIDO	KG	MULTILIT	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
06.	CIMENTO PORTLAND – 50 KG	SC	ITAU	1200	R\$ 38,07	R\$ 45.684,00
07.	FERRO ½"	BR	VOTOACO	200	R\$ 74,57	R\$ 14.914,00
08.	FERRO 5/16	BR	VOTOACO	500	R\$ 29,19	R\$ 14.595,00
09.	FIXADOR P/ CAL FRASCO COM 150ML	UND	JUNTA LIDER	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
17.	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS DE ELEVÇÃO (09X14X20CM)	UND	SANTO AUGUSTO	30.000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
TOTAL						R\$94.324,00

PAVIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
10.	MASSA ASFALTICA (CBUQ), USINADA À QUETE EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70 MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG, ESTOCAGEM E APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, PREVENTIVA (TAPA BURACOS), OU CORRETIVAS (TAPA VALAS GRANDES PANOS), DE PAVIMENTAÇÃO ASFATICA.	SC	INSTANT PAV	5.000	R\$ 25,20	R\$ 126.000,00
TOTAL						R\$126.000,00

SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
05.	CAL HIDRATADO SACA COM 20 KG	SC	USICAL	10000	R\$ 17,80	R\$ 178.000,00
TOTAL						R\$178.000,00

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
15.	EMULSÃO ASFALTICA RM – 1C	TON	EMAM	100	R\$ 3.680,00	R\$ 368.000,00
16.	EMULSÃO ASFALTICA RL- 1C	TON	EMAM	360	R\$ 3.549,00	R\$ 1.277.640,00
TOTAL						R\$1.645.640,00

A Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP efetuará o pagamento após entrega dos materiais e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente (Almoxarifado Central), obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93 após análise e liberação do setor de controle interno;

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;

Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

O pagamento estará condicionado à entrega total dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município de Vilhena/RO;

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas;

Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do Contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (CONFORME ITEM 8 DO TR)

Do Prazo e Local de Entrega

A entrega dos produtos deverá atender às seguintes exigências:

O objeto da licitação deverá ser entregue fracionada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (DIAS) a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

A entrega deverá ser feita nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no horário comercial das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, que fica localizada na Rua Augusto Mailho, nº 5441, Bairro Jardim Eldorado - Vilhena/RO (qualquer mudança de endereço, a mesma deverá ser comunicada à licitante vencedora com antecedência mínima de 5 dias antes da efetiva entrega).

No ato da entrega que é no pátio desta SEMOSP será comunicado ao Almoxarifado para que a Comissão de Recebimento de Materiais acompanhe a entrega.

Ressalta-se aqui que a SEMOSP possui instalações adequadas ao armazenamento dos produtos nos moldes da legislação específica.

Todas as despesas de transportes, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Critérios de Recebimento

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que,

mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São deveres da contratada:

- a) efetuar a entrega do produto adquirido de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
- b) comunicar a SEMOSP, no prazo máximo de dois dias úteis, que antecede o prazo de vencimento de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- c) cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- d) entregar o produto em perfeitas condições de uso e aproveitamento;
- e) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São deveres da contratante:

- a) prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- c) efetuar o pagamento, da empresa vencedora do certame, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura do material entregue, após a nota fiscal estar devidamente certificada pelo secretário da pasta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMOSP	09.03	2261	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS /PENALIDADES

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas aos preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, com data de emissão anterior a licitação e posterior a assinatura do contrato e documentos de órgãos oficiais que divulgam a alteração nos preços.

Após provocação da empresa detentora do registro de preços, de posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação da CL e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer e posterior deliberação entre as partes (empresa e gerência do registro de preços).

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município – DOV.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame poderá ser feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

SANCHES & GONÇALVES LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.430.461/0001-58, com sede na Av. Arnaldo Batista de Andrade, nº 783, Setor 06 Quadra 27 Lote 08, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Mauro Diego Furlan Sanches, portador da Cédula de Identidade RG nº 973948 SSP/RO e do CPF sob nº 917.741.012-20, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

PAVIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.725.457/0001-21, com sede na Rua Joaquina Liberata, nº 17, Sala 05, Bairro: Jardim São Luiz Caucaia do Alto, na cidade de COTIA/SP, tendo como representante a Srª. Cristiane Guerra Nieto, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.184.981-1 SSP/SP e do CPF sob nº 119.099.648-08, residente e domiciliado na cidade de COTIA/SP.

SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.764.229/0001-12, com sede na Av. Trinta de Junho, nº 1588 Andar primeiro Sala 1, Centro, na cidade de PRESIDENTE MÉDICI/RO, tendo como representante o Sr. Rozenir Xavier Neiva, portador da Cédula de Identidade RG nº 391264 SSP/RO e do CPF sob nº 387.076.162-87, residente e domiciliado na cidade de PRESIDENTE MÉDICI.

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.420.916/0001-51, com sede na Rua Nelson Rodrigues, 01, Bairro: Compensa na cidade de MANAUS/AM, tendo como representante o Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, portador da Cédula de Identidade RG nº 5738021 SSP/MG e do CPF sob nº 001.481.006-94, residente e domiciliado na cidade de MANAUS/AM.

Carlos Schramm de Souza
Secretário Municipal de Obras

Gilson Monteiro Da Silva
GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
PROPRIETARIO

Mauro Diego Furlan Sanches
SANCHES & GONÇALVES LTDA –ME
SÓCIO-GERENTE

Cristiane Guerra Nieto
PAVIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI EPP
DIRETORA

Rozenir Xavier Neiva
SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
PROCURADOR

Leonardo Machado de Azevedo Vilela
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
SÓCIO -DIRETOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 15 – 2019 PROCESSO NÚMERO: 5490/2018 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE (RODOVIÁRIA/ONIBUS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (SEMMA, SEMFAZ, SEMAD, SEMTIC, SEMAGRI, GABINETE, SEMED, SEMOSP, SEMTRAN, PGM, CGM, SEMCOM, SEMTER, SEMPLAN, SEMUS, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD, FCV), CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, FICANDO ADSTRITAS AS LEIS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA EM VIGÊNCIA, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/1993, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado, RONDON- AGENCIA DE VIAGENS e TURISMO EIRELI-EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06, com sede na Av Governador Jorge Teixeira nº 1296, Bairro: Embratel, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Hélio Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 245.150 SSP/RO e CPF sob nº 251.067.162-68, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE (RODOVIÁRIA/ONIBUS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (SEMMA, SEMFAZ, SEMAD, SEMTIC, SEMAGRI, GABINETE, SEMED, SEMOSP, SEMTRAN, PGM, CGM, SEMCOM, SEMTER, SEMPLAN, SEMUS, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD, FCV), CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, FICANDO ADSTRITA AS LEIS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA EM VIGÊNCIA, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/1993, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO/RETIRADA DAS PASSAGENS TERRESTRE ESTADUAL e INTERESTADUAL, PREÇOS E PERCENTUAL DE DESCONTO

O prazo para início do fornecimento das passagens é de no máximo 01 (um) dia, contado a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva nota de empenho.

a) A contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens rodoviária) à Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07:00:00 às 18:00:00 horas (horário de Vilhena- RO), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone/watzap e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

b) A contratada deverá apresentar tabela de preços das passagens no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante/requisitante, a fim de evitar acréscimos no valor da passagem e receber autorização para emissão da mesma, observando-se os prazos indicados neste Termo.

c) Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

d) O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência.

e) O Município de Vilhena, para fins de pagamento, reconhecerá como legítimo apenas o valor praticado e identificado no bilhete da passagem, já calculado impostos, encargos, ou qualquer tributação ou despesas da fornecedora, ou seja, todo e qualquer ônus/custos decorrente da entrega do objeto (passagem) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f) O desconto ofertado pela licitante vencedora/contratada será aplicado sobre o valor final e constante do bilhete da passagem, não cabendo qualquer outro tipo de cobrança além daquela cujo valor esteja impresso/identificado no referido bilhete.

g) A administração se resguarda o direito de analisar o preço apresentado para verificação da conformidade/legalidade da cobrança;

h) A administração não arcará em hipótese alguma com qualquer taxa/impostos incluídos por consolidadoras de passagem, sites de revenda, ou ainda preço que não configura nas normas previstas legais como: tarifa, ICMS, taxa de embarque e pedágio.

i) A contratada não poderá em hipótese alguma interromper o fornecimento das passagens terrestres estadual e interestadual;

j) A Contratada deverá no momento em que a passagem for requisitada, informar sobre o melhor roteiro de viagem, o melhor horário e frequência de viagens (partida/chegada), não cabendo a ela decidir sobre adequação/alteração de roteiros que resulte em aumento do custo, sem prévia autorização do requisitante.

l) Caberá a contratada a obrigação de efetuar marcação ou remarcação de viagens quando solicitado;

m) Caso seja necessário efetuar a entrega dos bilhetes de passagens terrestres estadual e interestadual nos balcões de atendimento da rodoviária a responsabilidade quanto aos procedimentos de liberação é inteiramente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

RONDON- AGENCIA DE VIAGENS e TURISMO EIRELI-EPP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MAIOR DESCONTO	ESTIMATIVO PARA 12 MESES
1.	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, ESTADUAL E INTERESTADUAL P/ DIVERSAS LOCALIDADES DO PAÍS.	4,21% aplicado sobre o valor da passagem	R\$ 522.500,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos serviços prestados no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada certificada pelos Secretário/Secretário Adjunto/ou responsável pelos setores (e demais documentos exigidos no Termo de Referência) e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM;
- b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir a passagem, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta ou que apresentarem vício que prejudique a prestação do serviço.
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega das passagens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega das passagens;
- h) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- c) Acompanhar a entrega das passagens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- d) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento das passagens;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, as passagens entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição das passagens, objeto da licitação, correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES
SEMTER	0601	2073	3.3.90.33.00.00	R\$ 6.000,00
SEMPPLAN	1301	2107	3.3.90.33.00.00	R\$ 9.000,00
SEMAS	1201	2096	3.3.90.33.00.00 3.3.90.32.00.00	R\$ 25.000,00
FUMAS	2101	2178, 2188, 2189, 2190, 2232	3.3.90.33.00.00 3.3.90.32.00.00	R\$ 42.000,00
SEMOSP	0901	2086	3.3.90.33.00.00	R\$ 14.000,00
SEMAD	0401	2070	3.3.90.33.00.00	R\$ 2.500,00
SEMED	0702, 0703, 0704	2010, 2074, 2075, 2077	3.3.90.33.00.00	R\$ 30.000,00
FUMUCRAD	1701	2140	3.3.90.33.00.00	R\$ 15.000,00
SEMMA	1801	2108	3.3.90.33.00.00	R\$ 5.000,00
SEMTIC	1101	2236	3.3.90.33.00.00	R\$ 5.000,00
PROCURADORIA	0202	2067	3.3.90.33.00.00	R\$ 5.000,00
SEMTAN	1001	2093	3.3.90.33.00.00	R\$ 5.000,00
SEMEC	0801, 0802	2082, 2083	3.3.90.33.00.00	R\$ 32.000,00
FCV	2001	2143	3.3.90.33.00.00	R\$ 5.000,00
SEMUS	1401	2111	3.3.90.33.00.00	R\$ 260.000,00
SEMFAZ	0501	2072	3.3.90.33.00.00	R\$ 4.000,00
CONTROLADORIA	0203	2068	3.3.90.33.00.00	R\$ 3.000,00
SEMAGRI	1901	2109	3.3.90.33.00.00	R\$ 5.000,00
SEMCOM	0301	2069	3.3.90.33.00.00	R\$ 20.000,00
GABINETE	0201	2066	3.3.90.33.00.00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no no órgão de controle e divulgação.

Sub-cláusula Segunda: Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula Quarta: Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprese ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

e) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

h) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 86, da Lei 8.666/93)

Sub-cláusula Primeira :Da Dosimetria das penalidades

Sub-cláusula Segunda: O Atraso injustificado na execução do contrato (fornecimento das passagens conforme solicitação) sujeitará o contratado a multa

de mora, conforme segue:

- a) Deixar de emitir a passagens solicitada no prazo – primeira vez – penalidade advertência;
- b) Deixar de emitir a passagem no prazo – pela segunda vez – penalidade multa de 1% do valor do contrato;
- c) Deixar de emitir a passagem no prazo – pela terceira vez – multa de 3% do valor do contrato;
- d) Deixar de emitir a passagem no prazo – pela quarta vez – multa de 5% do valor do contrato e abertura de processo administrativo para declaração de impedimento de licitar com a administração local pelo prazo máximo de até 5 anos, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02;
- e) Em todo e qualquer procedimento que vise punição, será resguardado o direito do contraditório e ampla defesa conforme preceitua a constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena.

Contratada: RONDON- AGENCIA DE VIAGENS e TURISMO EIRELI-EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06, com sede na Av Governador Jorge Teixeira nº 1296, Bairro: Embratel, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Hélio Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 245.150 SSP/RO e CPF sob nº 251.067.162-68, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

Hélio Pereira da Silva
RONDON- AGENCIA DE VIAGENS e TURISMO
EIRELI-EPP

Ricardo Zancan
Secretário/Interino - SEMTER

Ricardo Zancan
Secretário – SEMPLAN

Patrícia Aparecida da Glória
Secretária – SEMAS

Patrícia Aparecida da Glória
Presidente – FUMAS

Carlos Schramm de Souza
Secretário – SEMOSP

Thiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Geral - PROCURADORIA

Silmar de Freitas Neto
Secretário - SEMEC

Kátia Valeria da Silva
Presidente - FCV

Afonso Emerick Dutra
Secretário - SEMUS

Roberto S. Pires
Secretário- SEMFAZ

Eduardo Portela da Silva
Controlador Geral-CONTROLADORIA

Eloi Maria
Secretário - SEMAGRI

Marisson Rebouças Santana
Secretário – SEMAD

Genivaldo Forenços do Santos
Presidente – FUMUCRAD

José Valdenir Jovino
Secretário – SEMCOM

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária – SEMMA

Vivian Repessold
Secretária - SEMED

Margarida Santos Duarte
Gabinete do Prefeito

José Marcondes Cerrutti
Secretário - SEMTIC

Carlos Schramm de Souza
Secretário - SEMTRAN

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2123/2019/FUMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social/RO, comunica Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº 236/2018 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, referente ao Pregão Eletrônico nº 345/2018 – Processo Administrativo nº 0009.178195/2018-50, para aquisição de veículo tipo automóvel, 0 km na cor branca, com o objetivo de atender as necessidades do programa Criança Feliz, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, sendo o valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) em favor da empresa AUTOVEMA VEICULOS LTDA. Em 06 de Junho de 2019.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2019/SEMED/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1739/2019/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1739/2019/SEMED, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, para suprir as necessidades do setor de informática visando atender aos setores da SEMED e Escolas da Rede Municipal, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.129/2019, o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 73/74 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da **G.W.E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, o lote 01 perfazendo o total geral de **R\$ 27.849,00** (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 27.849,00 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Publique-se.

Vilhena – RO, 05 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA INTERNA Nº 001/2019/SEMMA**

ALTERA O EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EXCEPCIONALMENTE NO DIA 07/06/2019, DEVIDO A ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL QUE SERÁ APLICADA NO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL NO DIA 07/06/2019.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMMA – MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o local de trabalho de todos os servidores desta secretaria para o PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL, no período de 07h as 11:30h e das 13:30 h as 17h do dia 07/06/2019 em razão das atividades alusivas ao dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Vilhena (RO), 06 de Junho de 2019.

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMMA

**SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO****PORTARIA INTERNA Nº 005 DE 03 DE JUNHO DE 2019**

ESTABELECE O PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, PARA A REGULARIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DAS PERMISSÕES DE MOTO-TAXIS PENDENTES NA SEMTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe compete e com fundamento no Parecer Jurídico constante no Memorando nº 393/2019 da Procuradoria Geral do Município - PGM.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para que os permissionários do serviço de transporte individual de passageiro com uso de motocicleta ou triciclo (Moto-Taxi) procedam a regularização das transferências das permissões, perante o Município de Vilhena, adequando às normativas previstas na Lei Municipal nº 4.338/2016.

Art. 2º Deverá também ser assinado o competente Termo de Compromisso do Permissionário, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Semtran, se comprometendo a proceder a regularização, dentro do prazo ora estabelecido, e tomando ciência das penalidades descritas no Art. 21 da citada Lei.

Art. 3º Para a regularização das transferências pretendidas, deverá ser apresentada à Semtran a documentação constante na lista anexa ao Memorando nº 393/2019 - PGM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Schramm de Souza
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO